



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

**LEI MUNICIPAL 0381/2022**

**AUTORIZA PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE ÁREA PÚBLICA À COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO- SICREDI SUDOESTE MT PA, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Cumaru do Norte - Pará autorizado a dar em Permissão de **Uso Gratuito, a título precário**, à COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO- SICREDI SUDOESTE MT PA, ESCRITA NO CNPJ 32.995.755/0001-60, uma fração de área pública urbana com trezentos metros quadrados (300m<sup>2</sup>), sendo 20,00 metros de frente por 15,00 metros de fundos localizada na, Praça Municipal Geraldo Temponi Barbosa Junior, Avenida Dos Estados, Centro, para a colocação temporária de CONTAINERS personalizado.

§ 1.º A permissão de uso autorizada neste artigo, poderá ser permitida pelo período de até **quinze (15) anos**, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado a critério do Poder concedente.

§ 2.º A área cedida a uso especial destinar-se-á, exclusivamente, durante vigência da permissão, para a instalação de CONTAINERS personalizado constituído integralmente de aço inox, , destinado ao atendimento da população em geral interessada, com fornecimento de serviços bancários aos filiados à cooperativa.

Art. 2.º Constitui-se encargo do SICREDI SUDOESTE MT PA o material, a mão de obra e a instalação do equipamento.

Parágrafo único – Para obtenção de instalação do equipamento devem ser apresentados projetos complementares e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao órgão competente do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar ou cancelar a permissão de uso de trata a presente Lei, sem qualquer obrigação de ressarcimento, compensação ou indenização em favor da permissionária.

Art. 4º Findo a permissão de uso o SICREDI SUDOESTE MT PA deverá desocupar a área no prazo de trinta (30) dias, devolvendo-a ao MUNICÍPIO nas mesmas condições que a recebeu e correndo as suas expensas as despesas por ventura resultantes quando da retirada do CONTAINER personalizado. Caso seja de interesse do município toda a estrutura construída pela permissionária será integrada ao patrimônio público municipal.

Cumaru do Norte (PA), 24 de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.**

CÉLIO MARCOS CORDEIRO  
Prefeito Municipal